



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, 1º Andar, Bairro Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 597/2025

**DENOMINA DE LEANDRO GOMES
DE BARROS, O NOVO CENTRO
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
LOCALIZADO NO ANTIGO PRÉDIO
DO FÓRUM QUE LEVAVA O
MESMO NOME.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

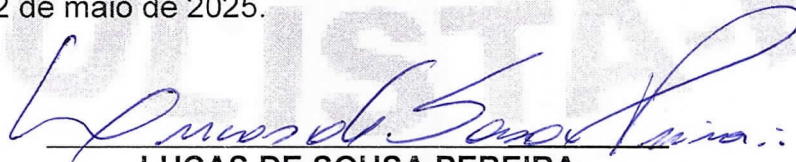
Art. 1º- Fica denominado de **"POETA LEANDRO GOMES DE BARROS"** o novo Centro Administrativo Municipal que vai funcionar no prédio do antigo e extinto Fórum Leandro Gomes de Barros, localizado às margens da PB- 293, saída para Pombal - PB.

Art. 2º- Fica o Município encarregado de fixar placa e/ou Letreiro indicativo do referido nome na sede do prédio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.


LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XLII, DATA: SEGUNDA - FEIRA, 12 DE MAIO DE 2025 - EDIÇÃO 5.444

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 597/2025

DENOMINA DE LEANDRO GOMES DE BARROS, O NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO ANTIGO PRÉDIO DO FÓRUM QUE LEVAVA O MESMO NOME.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de “**POETA LEANDRO GOMES DE BARROS**” o novo Centro Administrativo Municipal que vai funcionar no prédio do antigo e extinto Fórum Leandro Gomes de Barros, localizado às margens da PB- 293, saída para Pombal - PB.

Art. 2º- Fica o Município encarregado de fixar placa e/ou Letreiro indicativo do referido nome na sede do prédio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.

LUCAS DE SOUSA
PEREIRA:00787105457

Assinado de forma digital por LUCAS
DE SOUSA PEREIRA:00787105457
Dados: 2025.05.16 08:42:04 -03'00'

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Constitucional

(Projeto de Lei nº 03/2025-CM-Autoria: Vereador Possidonio Fernandes de Oliveira Filho)

PORTARIA Nº 108 / 2025

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidor efetivo sem prejuízo a seus vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela servidora Fabiana Dantas de Lima Dutra, solicitando redução de jornada de trabalho sem prejuízo nos vencimentos, em razão de ser mãe e responsável direta pelo cuidado de filho diagnosticado com TEA (CID F84.0) com crises epiléticas (CID G40);

CONSIDERANDO por fim, Parecer Jurídico Municipal com entendimento favorável ao pedido, amparo na Lei Estadual nº 8.996/2009, com as alterações promovidas pelas Leis nº 9.876/2012 e nº 11.100/2016, no Tema 1097 do STF e na legislação federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária de 50% (de 40 horas para 20 horas semanais) sem prejuízo nos vencimentos a servidora **FABIANA DANTAS DE LIMA DUTRA**, inscrita no CPF nº 071.576.554-03, matrícula nº 699, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Paulista - PB, nomeada através da Portaria nº 152/2011, de 02 de junho 2011.

Parágrafo único. A concessão e permanência do benefício será condicionada a devida comprovação da necessidade por laudo médico atualizado e apresentado anualmente, conforme exigido pela norma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2025.

LUCAS DE SOUSA
PEREIRA:00787105457

Assinado de forma digital por LUCAS DE
SOUSA PEREIRA:00787105457
Dados: 2025.05.16 08:42:17 -03'00'

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Constitucional